



CÂMARA LEGISLATIVA D

TO FEDERAL

LIDO
Em 01 / 11 / 05
Assessoria do Plenário

Requerimento nº RQ 2129/2005

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição para inclusão em Ordem do Dia:

Em 01/11/05.

Assessoria do Plenário
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer a transformação da Sessão Ordinária do dia 10 de novembro de 2005 em Comissão, para se discutir os critérios para a ocupação de área pública mediante Direito de Superfície ou Concessão de Uso, previstos no Projeto de Lei Complementar n.º 123/2005, de autoria do Poder Executivo.

Excelentíssimos Senhores Deputados da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, em consonância com o que determina o inciso I do art. 125 do Regimento Interno da CLDF, a transformação da Sessão Ordinária do dia 10 de novembro de 2005 em Comissão, com o objetivo se discutir os critérios para a ocupação de área pública mediante Direito de Superfície ou Concessão de Uso, previstos no Projeto de Lei Complementar n.º 123/2005, de autoria do Poder Executivo.

Para tanto, sugerimos que se convidem autoridades, especialistas, representantes de entidades e pessoas interessadas, em especial representantes do **Ministério Público; CREA; IPHAN; COMPRESB;** já que o assunto se reveste de grande importância e atinge toda a população do DF.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2129/05
Fls. N.º 04 R17A

Segundo dispõe o art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art; 125. A sessão plenária será transformada em Comissão Geral, mediante deliberação do Plenário, por proposta do Presidente ou a Requerimento de um oitavo dos Deputados Distritais, para:
I – debate de matéria relevante;

O Governador do Distrito Federal, por meio da mensagem de n. 252/2005, encaminhou a esta Casa, o Projeto de Lei Complementar n.º 123/2005, que “*Define critérios para a ocupação de área pública mediante Direito de Superfície ou Concessão de Uso, para as utilizações que especifica*” e revoga a Lei Complementar n.º 388, de 1 de junho de 2001.

Referido Projeto de Lei traz em seu articulado, dentre outras, as seguintes modificações: *utilização de direito de superfície em substituição à concessão de direito real de uso, preservados os contratos já celebrados; fixação de multa para os condomínios que utilizarem área pública, sem a celebração de contrato de concessão de uso, equivalente ao dobro do valor devido pela regular ocupação; obrigatoriedade de informação ao adquirente de unidade autônoma de que seu prédio ocupa área pública, sob pena de responsabilização solidária do incorporador.*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A temática tem suscitado de muitos debates e protestos no meio da comunidade, em especial no que concerne à Concessão de Uso Onerosa do subsolo, para garagens, e do espaço aéreo, para as varandas.

Ante a importância do tema, resta clara a relevância da matéria e encontra-se plenamente justificado o objeto do presente Requerimento, razão porque conclamamos o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2005.

Erika Kokay

Dep. ERIKA KOKAY - PT

Líder da Bancada

Paulo Tadeu

Dep. PAULO TADEU - PT

Dep. CHICO LEITE - PT

Dep. ARLETE SAMPAIO - PT

Dep. CHICO FLORESTA - PT

Dep. CHICO VIGILANTE - PT

DATA RESERVADA NA AGENDA
GERAL DE EVENTOS 20/11/05
HORARIO LOCAL plenário
Paulo
Paulo Barbosa Pacheco
Assistente Legislativo - Cerimonial
Matr 11.680-40

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RA Nº 2129/05
Fis. Nº 02 RITA